

para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de setembro de 2022.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PREVIJUNO

PORTARIA Nº 13/2022 – PREVIJUNO

Dispõe sobre o recadastramento previdenciário anual, *Prova de Vida*, dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte de 1990, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021, os artigos 5º e 6º da Política de Recenseamento Previdenciário aprovada pelo Decreto nº 765/2022 c/c Art. 87 da Lei Complementar nº 23/2007,

RESOLVE:

Art.1º Fica disciplinado o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, de caráter obrigatório, nas modalidades presencial e virtual, destinado aos aposentados e pensionistas com o objetivo de promover a atualização da base cadastral do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte.

Art. 2º O Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, realizar-se-á no período compreendido entre os dias 03 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022, mediante prévio agendamento, na seguinte forma:

I – o agendamento para a realização presencial do Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, iniciar-se-á em 26 de setembro de 2022

e poderá ser feito por meio dos telefones (088) 3511 4139 e (088) 3512 5088 *WhatsApp*;

II – o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, na modalidade virtual (online), será realizado por meio da tecnologia da informação, utilizando sistema informatizado PREV+ da 3it que poderá ser acessado das seguintes formas:

a) poderá ser instalado no aparelho de smartphone o App PREV+ da 3it através do Play Store ou IOS;

b) o link do PREV+ da 3it está disponível na aba “serviços” do site www.previjuno.com do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO;

III – o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, presencial será realizado mediante prévio agendamento, somente no período compreendido entre 26 de setembro e 25 de novembro de 2022, das 07:30h às 16:30h, no seguinte polo de atendimento: Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, localizado à Rua do Cruzeiro, 165, Centro.

Art. 3º O Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, será realizado por meio de apresentação dos documentos originais abaixo relacionados, observados a segurança e o sigilo das informações, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

I – Documento de Identificação – RG;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de Residência atualizado.

Art. 4º Os aposentados e pensionistas que residem em outros municípios poderão realizar o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, através de Cartório de Notas destinado ao Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO e encaminha-lo a este Órgão pelo correio eletrônico: recadastramento@previjuno.com.

Parágrafo único. Não será aceito como atestado de “Prova de Vida” documentos diferentes dos emitidos pelo Cartório de Notas com a finalidade específica de provar que o benefício está vivo.

Art. 5º O Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, será realizado conforme seguinte o cronograma:

I – de 03 à 30 de outubro de 2022, para os nascidos nos meses de janeiro a julho;

II – de 01 à 30 de novembro de 2022, para os nascidos nos meses de agosto a dezembro.

Art. 6º O aposentado ou pensionista que não realizar o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida* dentro do prazo e cronograma estipulados, em observância às normas estabelecidas nesta Portaria e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terá o pagamento do seu benefício suspenso, até que seja regularizada a situação, na forma descrita nos parágrafos seguintes.

§ 1º Não sendo realizado o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, até o dia 30 de novembro de 2022, os aposentados e os pensionistas que não realizarem o recadastramento terão o acesso a emissão de seu demonstrativo de pagamento através de sistema virtual bloqueado.

§ 2º A partir de dia 01 de dezembro de 2022, o aposentado ou pensionista que não realizar o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, terá o pagamento de seu benefício suspenso até a efetiva regularização cadastral, com o restabelecimento do pagamento.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração do PREVIJUNO.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 20 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 05/2021

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 35/2022 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 35/2022

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 35, realizada em 20 de setembro de 2022.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro Do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	RESULTADO
1	20220951	Improcedente
2	20220952	Improcedente
3	20220953	Improcedente
4	20220954	Improcedente
5	20220955	Improcedente
6	20220956	Improcedente
7	20220957	Improcedente
8	20220958	Improcedente
9	20220959	Improcedente
10	20220960	Improcedente
11	20220961	Improcedente
12	20220962	Improcedente
13	20220963	Improcedente
14	20220964	Improcedente